

Brasília – DF, 13 de dezembro de 2023

PORTARIA Número: 04 Ano: 2023

Assunto: Regulamentação do uso das piscinas da Sede – Aseel/Brasília

Prezados (as),

A Diretoria Executiva da ASEEL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme: Art. 68 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e demais atos regulamentares;
- II. Elaborar os atos regulamentares da ASEEL;

Estabelece que, a partir de 16/12/2023:

O presente regulamento destina-se a normalizar a utilização das piscinas localizadas na Sede da Aseel/Brasília e seu cumprimento é obrigatório.

- 1º. As piscinas estão à disposição do associado e seus dependentes, diariamente, de terça-feira a domingo e feriados, das 09h às 18h, exceto às segundas-feiras, dia destinado à limpeza e manutenção.

Parágrafo único – Não poderão frequentar a piscina as pessoas que apresentem afecção nos olhos, na pele, ouvidos, nariz e boca ou moléstias infectocontagiosas ou outros problemas de saúde. Também não será permitido o uso por pessoas com ferimentos, esparadrapos, gazes, algodão, pomadas e óleo bronzeador.

- 2º. Somente será permitida a presença do associado e/ou dependente e convidados nesta área, desde que esteja em trajes permitidos:

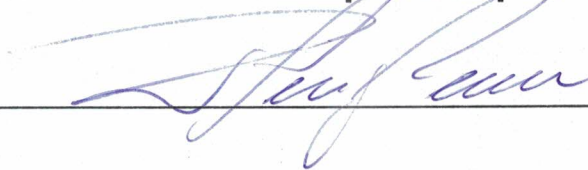
- I. Sunga,
- II. Bermuda em tacetel/dry fit, (obs.: Proibido o uso de Cueca de algodão)
- III. Maiô e/ou biquíni e short de banho
- IV. Camisa proteção UV; para sua permanência e utilização das piscinas.

Parágrafo único – É proibido o uso de: calções, calças, bermuda/short legging (jeans, algodão, cotton, moletom) ou de qualquer outra vestimenta imprópria à prática da natação/banho recreativo. Do mesmo modo, não é permitida permanecer na área da piscina sem o uso dos trajes adequados mesmo que para acompanhar e/ou cuidar de filhos menores.

- 3º. Será obrigatório o banho de ducha antes de ingressar nas dependências das piscinas, no chuveiro específico para este fim.

- 4º. Fica proibido nas piscinas:
- I. Empurrar ou carregar outras pessoas para atirá-las na água.
 - II. Simular lutas.
 - III. Realizar saltos ou mergulhos que perturbem os demais usuários.
 - IV. Utilizar boias do tipo câmara de ar de pneu e camas plásticas.
 - V. Entrar na piscina com objetos julgados inadequados.
- 5º. É vedado o acesso de crianças menores de 10 anos na piscina semiolímpica
- Parágrafo único** – É vetado o acesso e frequência de menores de 06 anos desacompanhados de seus pais ou responsáveis na área da piscina. Estes deverão observar a conduta e comportamento dos filhos para prevenir eventuais acidentes, eximindo a diretoria da Aseel de qualquer registro, caso venha a ocorrer. Não é permitida a entrada na piscina de crianças utilizando fraldas descartáveis ou de tecido.
- 6º. É expressamente proibido na área da piscina:
- I. Consumir qualquer bebida (alcoólica ou não) e/ou qualquer tipo de alimento (lanches, sorvetes e picolés).
- 8º. Portar: frascos, copos, garrafas em vidro e/ou porcelana ou qualquer material similar que esteja sujeito à quebra; assim como: latas de cerveja e refrigerantes que possam atentar à segurança física dos usuários, equipamento de som portáteis etc.
- 9º. Os convidados de associados poderão usar a piscina, mediante o pagamento da taxa referente ao exame médico, estabelecida pela Diretoria e o cumprimento dos demais procedimentos estabelecidos neste regulamento.
- 10º. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela diretoria da ASEEL.

Aprovado por:



Diretoria Executiva Aseel